

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001320240620000140

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Russas, localizada no estado do Ceará, identificou a necessidade essencial de promover o desenvolvimento sustentável de suas principais atividades agropecuárias: a bovinocultura, a caprinovinocultura e a apicultura. Esses setores desempenham um papel fundamental na economia local, contribuindo significativamente para a geração de renda, o emprego e a segurança alimentar na região. Contudo, enfrentam desafios decorrentes da falta de acesso a consultorias especializadas que possam oferecer conhecimentos técnicos avançados e práticas inovadoras adaptadas às condições locais.

Assim sendo, torna-se imperativa a contratação de serviços de consultoria especializada capazes de diagnosticar com precisão as necessidades específicas desses setores, propor estratégias de desenvolvimento eficazes, promover a capacitação técnica dos produtores locais e implementar tecnologias inovadoras que possam aumentar a produtividade, a sustentabilidade e a competitividade dessas atividades no mercado. A expectativa é que a consultoria especializada ofereça uma orientação criteriosa, baseada em práticas comprovadas e adaptada às realidades e necessidades locais, garantindo assim o desenvolvimento integrado e sustentável da bovinocultura, caprinovinocultura e apicultura em Russas.

A intervenção proposta enquadra-se no âmbito das políticas públicas municipais de desenvolvimento rural sustentável e visa não apenas alavancar economicamente o município de Russas, mas também melhorar a qualidade de vida de sua população rural, por meio do fortalecimento da base produtiva local e da promoção de práticas agrícolas mais sustentáveis. Esta contratação está alinhada aos princípios de economicidade, eficiência, desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconiza a Lei 14.133/2021. Portanto, a consultoria especializada em bovinocultura, caprinovinocultura e apicultura revela-se uma estratégia essencial para responder às necessidades atuais e futuras desses setores, constituindo-se como um investimento na capitalização do potencial agropecuário do município de Russas, tendo em vista um desenvolvimento amplo e sustentável.

2. Área requisitante



Área requisitante	Responsável
Secretaria de Agricultura	FRANCISCA TAMIRES DA SILVA MAIA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A identificação precoce dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução mais adequada para o desenvolvimento da bovinocultura, caprinovinocultura e apicultura no município de Russas é vital para o sucesso da contratação. Estes requisitos devem contemplar critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, além de padrões mínimos de qualidade e desempenho que assegurem a efetividade dos serviços a serem prestados. Tal enfoque contribui não apenas para o atingimento dos objetivos específicos da Secretaria Municipal de Agricultura, mas também para a promoção do desenvolvimento sustentável local, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

- **Requisitos Gerais:** Os serviços contratados deverão contemplar a elaboração e execução de planos de desenvolvimento para a bovinocultura, caprinovinocultura e apicultura que sejam inovadores, sustentáveis e adaptados às realidades locais. Estes planos devem prever diagnósticos completos, estratégias de implantação, metas claras e mensuráveis, além de mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados.
- **Requisitos Legais:** Os fornecedores deverão cumprir todas as normativas locais, estaduais e federais aplicáveis à consultoria em agricultura e pecuária, incluindo, mas não limitando-se às regulamentações ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho. Além disso, devem apresentar todas as certificações necessárias que comprovem sua capacidade técnica para a prestação dos serviços, conforme estabelecido pelo art. 14 da Lei 14.133/2021.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Será dada especial atenção às propostas que incorporarem práticas e tecnologias ecologicamente corretas, que promovam o uso eficiente de recursos naturais e minimizem os impactos ambientais negativos. Espera-se que os serviços propostos contribuam para a resiliência das atividades agropecuárias locais frente às mudanças climáticas e outros riscos ambientais.
- **Requisitos da Contratação:** Os contratados deverão dispor de equipe técnica especializada nas áreas de bovinocultura, caprinovinocultura e apicultura, comprovando experiência prévia em projetos de natureza e complexidade similares. A proposta deve incluir um plano detalhado de trabalho que contemple as especificações técnicas requeridas, incluindo as quantidades de horas para cada área de atuação especificadas no processo administrativo.

Os requisitos aqui descritos destinam-se a assegurar que a contratação atenda de forma eficaz e eficiente às necessidades específicas do município de Russas no que diz respeito ao desenvolvimento da bovinocultura, caprinovinocultura e apicultura. Portanto, é essencial que sejam consideradas proposições que, dentro do esquema competitivo da licitação, tragam inovação, sustentabilidade e adaptação local, abstendo-se de especificações excessivas que possam limitar o caráter competitivo do



certame ou a obtenção do melhor resultado possível para a administração pública.

4. Levantamento de mercado

Para atender à necessidade de contratação de serviços de consultoria especializada para o desenvolvimento da bovinocultura, da caprinovinocultura e da apicultura no município de Russas, foram analisadas diversas soluções de contratação junto a fornecedores e órgãos públicos, destacando-se:

- Contratação direta com o fornecedor, que permite um diálogo direto com o prestador de serviço especializado, potencialmente resultando em uma solução sob medida para as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Agricultura.
- Contratação através de terceirização, onde a administração pública municipal se beneficia da experiência e da infraestrutura de uma empresa especializada em gestão de projetos de consultoria, permitindo acesso a uma gama mais ampla de especialistas e melhores práticas.
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (PPPs) ou acordo de cooperação técnica com instituições de pesquisa e universidades, podendo proporcionar não apenas a prestação de serviço como também transferência de conhecimento e tecnologia para o município.

Após cuidadosa análise das soluções disponíveis e considerando as especificidades da demanda de consultoria especializada para o desenvolvimento de práticas sustentáveis em bovinocultura, caprinovinocultura e apicultura, entende-se que a contratação através de terceirização surge como a solução mais adequada. Esta abordagem permite a incorporação de uma empresa de consultoria com sólida experiência nas áreas requeridas e capacidade comprovada de atendimento de demandas similares. Além disso, a flexibilidade nas escalas de serviço e a possibilidade de acesso a uma equipe multidisciplinar altamente qualificada justificam esta escolha, visando assegurar a entrega de resultados tangíveis e sustentáveis para o desenvolvimento da agricultura em Russas, alinhados às melhores práticas do mercado e com robustez técnica apropriada para atender aos desafios específicos do projeto.

5. Descrição da solução como um todo

Após cuidadoso exame e consideração detalhada das demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Agricultura de Russas para a contratação de serviços especializados em consultoria para desenvolvimento da bovinocultura, caprinovinocultura e apicultura, identificamos como solução ótima a contratação de uma empresa de consultoria especializada nestas áreas. Esta decisão fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especificamente no seu artigo 18, que preconiza a necessidade de planejamento detalhado e justificado no estágio preliminar de qualquer processo licitatório, visando garantir a eficiência e eficácia da gestão pública.



Considerando o artigo 5º da Lei 14.133/2021, o objetivo desta contratação abarca princípios de economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável. A solução recomendada responde às necessidades do município de forma integral, fornecendo não apenas o conhecimento técnico nas três áreas de atuação especificadas mas também abordando os aspectos de inovação no campo agropecuário, essencial para o crescimento sustentável e o fortalecimento das cadeias produtivas locais.

Ao optar por este modelo de contratação, estabelecemos alinhamento direto com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, assegurando a seleção isonômica e competitiva de fornecedores qualificados, como estabelece o art. 11 da citada Lei. Este modelo de solução foi considerado o mais adequado após o levantamento minucioso de mercado e análise de projetos similares em regiões com características agrícolas similares à do município de Russas, conforme respaldo do art. 23 e seus parágrafos, que enfatizam a necessidade de alinhar o valor estimado da contratação com os preços praticados pelo mercado e considerar as peculiaridades locais.

Foi realizado, conforme inciso VI do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, um levantamento compreensivo que abrangeu várias soluções disponíveis, e a escolha pela consultoria especializada destacou-se não só pela adequação técnica mas também pelo potencial de gerar valor agregado ao município através do desenvolvimento de práticas inovadoras e sustentáveis na bovinocultura, caprinovinocultura e apicultura. Essa solução assegura que os resultados pretendidos, seja em termos de economicidade, seja de aproveitamento dos recursos disponíveis, sejam atingidos de maneira eficaz, cumprindo as motivações contempladas nos artigos 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, que a contratação de serviços de consultoria especializada para o desenvolvimento da bovinocultura, da caprinovinocultura e da apicultura no município de Russas sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura é a solução mais adequada e eficiente, atendendo aos preceitos de planejamento e fomento ao desenvolvimento nacional de forma sustentável, princípios base da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONSULTORIA ESPECIALIZADA	6,000	Mês
Especificação: SERVIÇOS DE CONSULTORIA/INSTRUTORIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA BOVINOCULTURA, DA CAPRINOVINOCULTURA E DA APICULTURA			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONSULTORIA ESPECIALIZADA	6,000	Mês	1.666,67	10.000,02



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: SERVIÇOS DE CONSULTORIA/INSTRUTORIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA BOVINOCULTURA, DA CAPRINOVINOCULTURA E DA APICULTURA					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 10.000,02 (dez mil reais e dois centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após cuidadosa avaliação técnica e econômica, conclui-se pela decisão do não parcelamento da contratação dos serviços de consultoria especializada para o desenvolvimento da bovinocultura, da caprinovinocultura e da apicultura no município de Russas. Essa decisão baseou-se nos seguintes fundamentos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que, embora tecnicamente divisível, a segmentação dos serviços em contratações distintas poderia implicar em descontinuidade e ineficiência na integração das ações entre as diferentes áreas de consultoria, o que prejudicaria os resultados esperados.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão dos serviços em diferentes contratos comprometeria a visão sistêmica necessária para o desenvolvimento integrado da bovinocultura, caprinovinocultura e apicultura, podendo afetar negativamente a qualidade e eficácia dos resultados.
- **Economia de Escala:** Concluiu-se que a unificação dos serviços em um único contrato propicia uma melhor negociação de preços e condições, resultando em uma economia de escala que não seria alcançada caso houvesse o parcelamento. Além disso, a gestão contratual torna-se mais eficiente e menos custosa para a Administração Pública.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Assim sendo, a escolha pelo não parcelamento encontra-se fortemente justificada pela impossibilidade técnica e econômica de divisão do objeto sem prejuízos significativos para a eficácia e eficiência dos resultados desejados. Tal divisão poderia, inclusive, aumentar os custos e despesas administrativas associadas à gestão de múltiplos contratos.
- **Análise do Mercado:** A decisão buscou alinhamento às práticas setoriais, levando em consideração a especialização necessária para a prestação dos serviços. Estudos de mercado indicaram que a forma integrada de contratação é a mais adotada nesse segmento, por propiciar uma abordagem mais coesa e resultados mais assertivos.

Em síntese, a não divisão do objeto em lotes ou parcelas distintas está embasada na combinação da necessidade de se obter uma atuação consultiva especializada e integrada que maximize os resultados para o município e na constatação de que tal estratégia assegura a melhor relação custo-benefício para a Administração, estando plenamente justificada conforme os princípios da eficiência, economicidade e obtenção do mais vantajoso para a administração pública estipulados pela Lei nº 14.133/2021.



9. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise cuidadosa da necessidade de contratação de serviços de consultoria especializada para o desenvolvimento da bovinocultura, da caprinovinocultura e da apicultura sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, em Russas/CE, observou-se que a iniciativa é não apenas viável, mas também essencial para atender aos objetivos estratégicos de desenvolvimento rural sustentável e fomento à agropecuária no município.

A contratação descrita encontra pleno amparo nos preceitos da Lei 14.133/2021, principalmente ao analisarmos os elementos que fundamentam sua necessidade. Conforme estabelece o art. 5º da referida lei, um dos seus principais objetivos é promover o desenvolvimento nacional sustentável, aspecto que está diretamente alinhado aos propósitos da proposta de contratação em discussão.

Adicionalmente, o processo considera de forma íntegra os critérios de transparência, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme preconizado pelos artigos 7º e 11 da lei. A escolha da modalidade de contratação, fundamentada na análise de viabilidade técnica e econômica, assim como a expectativa de fomento à inovação e ao desenvolvimento local (art. 11, IV), ratificam a conformidade do processo com as disposições e princípios norteadores da Lei 14.133/2021.

O levantamento de mercado realizado, assim como a definição dos critérios de qualificação técnica dos fornecedores, está alinhado ao art. 23 da Lei, garantindo que os valores estimados estejam compatíveis com os praticados pelo mercado, considerando as peculiaridades e necessidades locais. Este procedimento garante a razoabilidade do valor estimado para a contratação, assegurando, por conseguinte, a economicidade do processo licitatório.

Por fim, leva-se em consideração o art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/2021, que destaca a importância da estimativa de valor da contratação como um dos elementos essenciais do estudo técnico preliminar, procedimento esse seguido rigorosamente neste processo, reforçando, portanto, sua adequação e viabilidade.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação dos serviços de consultoria especializada para o desenvolvimento da bovinocultura, da caprinovinocultura e da apicultura, sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, é não só viável como estrategicamente recomendável, visando ao atendimento do interesse público, promoção do desenvolvimento sustentável e aperfeiçoamento das práticas agropecuárias no município de Russas/CE. Assim, posicionamo-nos favoráveis à realização da contratação sob a fundamentação legal aplicável e aos benefícios que a mesma trará para a comunidade local.



Russas / CE, 24 de junho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RAFAEL DE SOUSA MELO

RAFAEL DE SOUSA MELO
MEMBRO

Maria Saúry Santiago da Silva
Maria Saúry Santiago da Silva

MEMBRO

Emanoel Lincoly Albuquerque Costa
EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA

PRESIDENTE